

PROJETO LEI EXECUTIVO 117/2015

"Concede Subvenção Social ao CENTRO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, subvenção social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo servirá para dar continuidade ao Termo de Ajuste nº 09/2014, que se destina a custear as ações em prol das crianças e adolescentes de nosso município.

Parágrafo Único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário: 40.102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.244.0105-2.146 – Apoio a Entidades que Desenvolvem Projetos para Crianças e Adolescentes;
33.50.43 – 100.000 – Subvenções Sociais. Elemento de despesa:
33.50.43 – Subvenções Sociais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 19 de Março de 2015

Poder Executivo

.(a)

